



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**EDITAL Nº 01/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

**Programa de Monitoria 2019  
Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo, do Programa de Monitoria 2019 do IFRS – *Campus* Canoas.

**1 DAS FINALIDADES**

1.1 O Programa de Monitoria do IFRS – *Campus* Canoas, coordenado pela Diretoria Ensino, tem como finalidade apoiar as ações de ensino por meio da concessão de monitoria aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superiores do IFRS – *Campus* Canoas.

1.2 O presente Edital tem como finalidade selecionar estudantes voluntários para atuarem como monitores dos componentes curriculares ofertados nos cursos técnicos de nível médio e superiores do IFRS – *Campus* Canoas.

**2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa de Monitoria do IFRS – *Campus* Canoas:

- I. promover a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem dos cursos oferecidos pelo *Campus* Canoas;
- II. iniciar os estudantes na prática de monitoria;
- III. estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- IV. contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes matriculados nos cursos do IFRS – *Campus* Canoas;
- V. estimular a docência aos estudantes de licenciatura, ampliando os espaços de articulação entre conhecimentos teóricos e práticos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

### 3 DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo de seleção de monitores voluntários, o candidato deverá:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus* Canoas;
- II. estar frequentando regularmente o curso;
- III. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento das atividades de monitoria.

### 4 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE

4.1 As solicitações de monitoria voluntária ocorrerão através do preenchimento do Anexo VIII e deverão ser entregues, pelo(a) orientador(a) da ação, para o Coordenador de Ensino.

4.2 As propostas serão analisadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do Anexo VIII impresso e assinado.

4.3 Caberá ao Coordenador de Ensino emitir o parecer sobre a solicitação de monitoria voluntária.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas diretamente com o(a) professor(a) que ofertar vaga de monitoria voluntária.

### 6 DAS VAGAS

6.1 As vagas ofertadas para monitoria voluntária, deverão ser amplamente divulgadas pelo professor(a) orientador(a) da monitoria, bem como todo o cronograma para seleção e divulgação do resultado.

### 7 DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

7.1 A carga horária das atividades de monitoria voluntária poderá ser de:

- a) 4 horas semanais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

- b) 8 horas semanais.
- c) 12 horas semanais.
- d) 16 horas semanais.

## **8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

8.1 O candidato deve apresentar os seguintes documentos para a realização de sua inscrição:

- I. comprovante de matrícula com atestado de frequência;
- II. cópia do histórico escolar;
- III. anexo I deste Edital.

8.2 Tais documentos deverão ser entregues ao(à) professor(a) orientador(a) da Monitoria, que após a homologação do resultado deverá entregar ao setor pedagógico.

## **9 DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção ocorrerá de conforme cronograma divulgado pelo(a) professor(a) orientador(a) da monitoria voluntária, bem como o local e horário da seleção.

9.2 O processo seletivo do monitor será conduzido pelos orientadores.

9.3 Caberá ao(a) professor(a) orientador(a):

- a) informar aos candidatos inscritos e ao setor pedagógico o local, a data e o horário da seleção, bem como a forma de seleção;
- b) realizar a seleção dos estudantes candidatos à monitoria voluntária;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) encaminhar os anexos I, II, III e IV deste Edital, juntamente aos outros documentos da inscrição do monitor e a ata de registro do processo de seleção à Coordenação de Ensino para o registro do monitor voluntário e arquivamento da documentação no Setor Pedagógico.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 O(a) professor(a) orientador(a) deverá informar à Coordenação de Ensino o resultado da seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

10.2 Os resultados serão divulgados nos murais do IFRS – *Campus* Canoas, pela Coordenação de Ensino, conforme data indicada no cronograma informado pelo(a) orientador(a).

## 11 DA EFETIVAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

11.1 A monitoria iniciará no primeiro dia útil após a homologação do resultado de seleção, desde que todos os documentos necessários sejam entregues ao setor pedagógico até a data indicada no cronograma.

11.2 Os documentos necessários são:

- I. cópia da Carteira de Identidade;
- II. cópia do CPF;
- III. cópia do comprovante de residência;
- IV. formulário de dados do monitor preenchido e assinado (Anexo I).
- VI. Anexos II, III e IV deste Edital.

## 12 DA VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência da monitoria inicia na data da homologação da seleção do estudante voluntário e encerra em 13 de dezembro de 2019.

## 13 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

13.1 São atribuições do monitor:

- I. auxiliar os estudantes em relação às dificuldades na aprendizagem, no seu horário de monitoria, com atividades supervisionadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. auxiliar o professor em atividades em sala de aula que envolvam alunos com dificuldades, quando solicitado;
- III. auxiliar o professor na elaboração de material para apoio às atividades de ensino;
- IV. cumprir a carga horária semanal definida pelo professor orientador.
- V. ter frequência mínima de 75% nas disciplinas que está matriculado no semestre corrente;
- VI. preencher o formulário de controle de frequência mensal (Anexo VI), que estará disponível no Setor Pedagógico do IFRS – *Campus* Canoas;
- VII. registrar a frequência dos estudantes em formulário próprio (Anexo VII);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

VIII. participar de reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a);  
IX. é vedado ao monitor substituir o professor em qualquer atividade de ensino.

13.2 O horário do monitor será definido junto ao(a) professor(a) orientador(a).

#### **14 DO DESLIGAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

14.1 O estudante voluntário será desligado da monitoria nos seguintes casos:

- I – a pedido do estudante ou do(a) professor(a) orientador(a);
- II – por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III – por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- IV – por não assiduidade na atividade de monitoria ou frequência inferior a 75% em disciplinas/curso em que está devidamente matriculado; ou,
- V – por não cumprimento das suas atribuições.

14.2 Em caso de desligamento do monitor de suas atividades, o(a) professor(a) orientador(a) deverá entregar o formulário que consta no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado ao setor pedagógico.

14.3 O(a) professor(a) orientador(a) que tiver estudante desligado por um dos motivos previstos no item 14.1 poderá solicitar a substituição deste por outro estudante, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando novo processo de seleção.

#### **15 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 O horário das atividades de monitoria não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas disciplinas nas quais o estudante se encontra matriculado.

15.2 O(a) professor(a) orientador(a) deverá entregar, mensalmente, o formulário de controle de frequência (anexo VI) do monitor ao setor pedagógico.

15.3 É vedado ao monitor substituir o professor em sala de aula ou em horários de atendimento do docente, bem como realizar atividades de responsabilidade dos estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

15.4 Fará jus ao certificado de participação no programa o estudante que permanecer, pelo menos, 100 dias ininterruptos no programa como monitor voluntário.

15.5 Os estudantes que permanecerem no programa como monitores voluntários por um período menor de 100 dias terão suas atividades comprovadas através de atestado também emitido pela Direção de Ensino.

15.6 O estudante menor de 18 anos deverá entregar o termo de responsabilidade assinado pelos seus responsáveis (Anexo IV).

Canoas, 08 de janeiro de 2019.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016  
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo I  
Programa de Monitoria 2019  
Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo 2019**

**Dados pessoais do estudante monitor voluntário**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F      Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Área da atividade de Monitoria: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo II**

**Programa de Monitoria 2019  
Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo 2019**

**Termo de Responsabilidade do Orientador**

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) da Área de \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade na orientação e na supervisão das atividades de monitoria voluntária desenvolvidas pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, o qual exercerá suas atividades nos seguintes cursos do IFRS – *Campus* Canoas: \_\_\_\_\_.

**Início das atividades do monitor: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do Professor Orientador***

**OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo III  
Programa de Monitoria 2019  
Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo 2019**

**Termo de Compromisso para estudante do Programa de Monitoria Voluntária 2019**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
*Campus* Canoas, declaro que estou ciente dos deveres nas atividades do Programa de  
Monitoria 2019, vinculado ao Edital 01/2019 de Monitoria Voluntária – Fluxo  
Contínuo.

1.1. Área: \_\_\_\_\_

1.2. Professor(a) Orientador(a):  
\_\_\_\_\_

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das minhas funções ao  
Professor(a) Orientador(a).

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

**Para uso da Coordenação de Ensino**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo IV  
Programa de Monitoria 2019  
Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo 2019**

**Termo de responsabilidade**

(Preenchido pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
responsável legal de \_\_\_\_\_, estudante do  
IFRS – *Campus* Canoas, candidato a monitor voluntário, no âmbito do Edital 01/2019  
da DIREÇÃO-GERAL do IFRS – CAMPUS CANOAS, DECLARO que:

- a) li a íntegra deste Edital e estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe  
como monitor, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
(nome do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

Anexo V

Programa de Monitoria 2019  
Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo 2019

**Desligamento de estudante nas Atividades de Monitoria Voluntária**

**1. Procedimento**

- ( ) Desligamento. Informe abaixo o motivo para o desligamento:
- ( ) A pedido do estudante;
  - ( ) Trancamento de matrícula, desistência ou conclusão de curso;
  - ( ) Falta grave de acordo com as normas regimentais da instituição;
  - ( ) Falta de assiduidade às atividades propostas na Monitoria Acadêmica ou frequência inferior a 75% em disciplinas que se encontre matriculado.
  - ( ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

**2. Informações da Atividade de Monitoria**

- 2.1. Área: \_\_\_\_\_
- 2.2. Professor Orientador: \_\_\_\_\_

**3. Informações do Estudante**

- 3.1. Nome: \_\_\_\_\_
- 3.2. CPF: \_\_\_\_\_
- 3.3. E-mail: \_\_\_\_\_
- 3.4. Telefone (fixo e celular): \_\_\_\_\_
- 3.5. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_
- 3.6. Curso: \_\_\_\_\_
- 3.7. Instituição/Campus: \_\_\_\_\_

**4. Assinaturas**

Campus Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

**5. Para uso da Coordenação de Ensino**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

Anexo VI  
Programa de Monitoria 2019  
Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo 2019

Controle de frequência do Monitor Voluntário nas Ações do Programa de Monitoria 2019

1. Informações da Monitoria e do voluntário

- 1.1. Área: \_\_\_\_\_  
1.2. Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_  
1.3. Nome do estudante: \_\_\_\_\_  
1.4. Carga horária semanal do voluntário: \_\_\_\_\_  
1.5. Mês de referência: \_\_\_\_\_/2019.

2. Formulário de assiduidade

Data	Horário		Atividade realizada
	Início	Término	
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			

Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

3. Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

4. Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



